PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS Nº 23/2018
PROCESSO DE ORIGEM Nº 1.098/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 171/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 23/2018, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **NARWAL INFORMÁTICA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **NARWAL INFORMÁTICA LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.921/0001-37, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 846, salas nº 316/317, Itaigara, Nesta Capital, CEP nº 41.825-900, neste ato representada pela sua sócia-gestora **MARIA ANDREIA QUEIROZ PIRES**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da cédula de identidade nº 05.513.818-76, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 789.037.775-49, residente e domiciliada na Rua da Esperança, nº 84, Plataforma, Nesta

Capital, CEP nº 40.710-610, denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2018** – originário do Pregão Eletrônico nº 05/2018 –, instruído no Processo Administrativo CMS nº 171/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação, com reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 23/2018**, firmado entre as partes em 17/08/2018, cujo objeto é a prestação de Soluções em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Administrativa, instalação, configuração, suporte técnico, transferência de tecnologia, manutenção e treinamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do negócio jurídico por 12 (doze) meses, a partir do próximo dia **17 de agosto de 2020**.

2.2. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão legal no art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1. O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste termo aditivo será reajustado no valor percentual de 2,132160% (IPCA, IBGE), conforme calculadora do cidadão/BCB, consoante previsão do item 8.1. da Cláusula Oitava do instrumento originário, passando de R$ 56.749,97 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) para **R$ 57.959,97 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

3.2. Em razão do reajuste estipulado no item anterior, o **valor global deste aditivo** é de **R$ 695.519,64 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha abaixo.

Objeto	Valor mensal	Qtd. (meses)	Valor total
Prestação de serviços de Soluções em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Administrativa, instalação, configuração, suporte técnico, transferência de tecnologia, manutenção e treinamento.	R$ 57.959,97	12	R$ 695.519,64

3.3. A **CONTRATADA** concede desconto decorrente de eventual aproximação decimal, de modo que os valores acima estão plenamente consentidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0018.248900 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação - CMS, elemento de despesa 33.90.40 0.1.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e das rubricas que lhe forem correspondentes no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato CMS nº 23/2018 permanecem a cargo do **Sr. Márcio Rego Cabral, Assessor-Chefe de Informática**, matrícula nº 11.462.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente exarada no Processo Administrativo CMS nº 171/2020, e encontra amparo legal no art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual originário, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 05 de agosto de 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

MARIA ANDREIA QUEIROZ PIRES
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

RG nº 08734585-40

RG n.º 13.162.718-03